

RUA DESEM. FRANCISCO  
MURILO PINTO, 33  
VILA SANTA LUZIA

# DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,  
criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2026  
Número 1303

[CAMARASJC.SP.GOV.BR](http://CAMARASJC.SP.GOV.BR)



CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

19ª Legislatura - 2025/2028

**3**

**MESA DIRETORA**

**4**

**VEREADORES**

**8**

**COMISSÕES PERMANENTES**

**12**

**LINKS**

- LEI ORGÂNICA
- CÂMARA SEM PAPEL
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
- REGIMENTO INTERNO

**13**

**PUBLICAÇÕES**

- PROCESSO LEGISLATIVO
- ATOS NORMATIVOS
- ATOS DE PESSOAL
- CONTRATAÇÕES
- GESTÃO FISCAL
- CONCURSOS



**CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

## MESA DIRETORA



PRESIDENTE

**Roberto do Eleven**  
PSD



1º VICE-PRESIDENTE

**Fernando Petiti**  
PSDB



2º VICE-PRESIDENTE

**Juliana Fraga**  
PT



1º SECRETÁRIO

**Milton Vieira Filho**  
REPUBLICANOS



2º SECRETÁRIO

**Renato Santiago**  
UNIÃO

## VEREADORES



**Amélia Naomi**

PT (Partido dos Trabalhadores)

amelia@camarasjc.sp.gov.br



**Carlos Abranches**

CIDADANIA (CIDADANIA)

carlosabranches@camarasjc.sp.gov.br



**Claudio Apolinario**

PSD (Partido Social Democrático)

claudioapolinario@camarasjc.sp.gov.br



**Fabião Zagueiro**

PSD (Partido Social Democrático)

fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br



**Fernando Petiti**

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br



**Gilson Campos**

PRD (Partido Renovação Democrática)

gilsoncampos@camarasjc.sp.gov.br



**Juliana Fraga**

PT (Partido dos Trabalhadores)

julianafraga@camarasjc.sp.gov.br



**Lino Bispo**

PL (Partido Liberal)

linobispo@camarasjc.sp.gov.br



**Marcão da Academia**

PSD (Partido Social Democrático)

marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br



**Marcelo Garcia**

PRD (Partido Renovação Democrática)

marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br



**Milton Vieira Filho**

REPUBLICANOS (Republicanos)

mvfilho@camarasjc.sp.gov.br







**Rafael Pascucci**

PSD (Partido Social Democrático)

pascucci@camarasjc.sp.gov.br



**Renato Santiago**

UNIÃO (Partido União Brasil)

renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br



**Roberto Chagas**

PL (Partido Liberal)

robertochagas@camarasjc.sp.gov.br



**Roberto do Eleven**

PSD (Partido Social Democrático)

robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br



**Rogério da Acasem**

PP (Progressistas) - Líder Partidário

rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br



**Senna**

PL (Partido Liberal)

sennavereador@camarasjc.sp.gov.br



**Sérgio Camargo**

PL (Partido Liberal)

sergiocamargo@camarasjc.sp.gov.br



**Sidney Campos**

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

sidneycampos@camarasjc.sp.gov.br



**Thomaz Henrique**

PL (Partido Liberal)

thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br



**Zé Luís**

PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário

zeluis@camarasjc.sp.gov.br



## COMISSÕES PERMANENTES



### COMISSÃO DE ÉTICA

#### PRESIDENTE

**ZÉ LUIS**

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

#### RELATORES

**GILSON CAMPOS**

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

**FERNANDO PETITI**

SUPLENTE: SIDNEY CAMPOS

**LINO BISPO**

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

#### MEMBRO

MILTON VIEIRA FILHO

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM



### COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

#### PRESIDENTE

**RENATO SANTIAGO**

SUPLENTE: FERNANDO PETITI

#### RELATOR

**FABIÃO ZAGUEIRO**

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

#### MEMBRO

**ROBERTO CHAGAS**

SUPLENTE: CARLOS ABRANCHES





## **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE**

### **PRESIDENTE**

**THOMAZ HENRIQUE**

SUPLENTE: JULIANA FRAGA

### **RELATOR**

**CARLOS ABRANCHES**

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

### **MEMBRO**

**AMÉLIA NAOMI**

SUPLENTE: ZÉ LUÍS



## **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

### **PRESIDENTE**

**GILSON CAMPOS**

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM

### **RELATOR**

**MARCÃO DA ACADEMIA**

SUPLENTE: CARLOS ABRANCHES

### **MEMBRO**

**SÉRGIO CAMARGO**

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI





**COMISSÃO DE  
PLANEJAMENTO URBANO,  
OBRAS E TRANSPORTES**

**PRESIDENTE**

**MARCELO GARCIA**

SUPLENTE: MARCÃO DA ACADE-  
MIA

**RELATOR**

**ZÉ LUÍS**

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

**MEMBRO**

**LINO BISPO**

SUPLENTE: SIDNEY CAMPOS



**COMISSÃO DE  
EDUCAÇÃO E  
PROMOÇÃO SOCIAL**

**PRESIDENTE**

**CLAUDIO APOLINARIO**

SUPLENTE: LINO BISPO

**RELATOR**

**JULIANA FRAGA**

SUPLENTE: GILSON CAMPOS

**MEMBRO**

**FERNANDO PETITI**

SUPLENTE: ZÉ LUIS



**COMISSÃO  
DE SAÚDE**

PRESIDENTE

**RAFAEL PASCUCCI**

SUPLENTE: SENNA

RELATOR

**ROGÉRIO DA ACASEM**

SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

MEMBRO

**SIDNEY CAMPOS**

SUPLENTE: SÉRGIO CAMARGO



**COMISSÃO DE  
JUSTIÇA, REDAÇÃO E  
DIREITOS HUMANOS**

PRESIDENTE

**ZÉ LUÍS**

SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI

RELATOR

**MILTON VIEIRA FILHO**

SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO

MEMBRO

**SENNA**

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE





**LEI ORGÂNICA**

[ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE  
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS](#)



**CÂMARA SEM PAPEL**

[ACOMPANHE A  
PRODUÇÃO LEGISLATIVA](#)



**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

[ACESSE A LEGISLAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS](#)



**REGIMENTO INTERNO**

[VEJA AS REGRAS DE  
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO  
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS](#)

## ATOS DE PESSOAL

### PORTARIA Nº 296, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando a documentação juntada ao processo nº 14.720/2026, RESOLVE:

1. CONCEDER ao servidor ANDERSON LUIZ PEREIRA 7 (sete) dias de licença médica para tratamento da própria saúde, no período de 08/08/2026 a 14/08/2026.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 10 de agosto de 2026.

**MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA**  
Secretário Diretor-Geral  
Documento assinado digitalmente

### PORTARIA Nº 297, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando a documentação juntada ao processo nº 14.993/2026, RESOLVE:

1. DESIGNAR o servidor TIAGO DOMINGOS DE FARIA para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Chefe de Seção de Operações de TV, padrão "FGL.5".
2. A substituição perdurará de 17/08/2026 a 21/08/2026 e de 24/08/2026 a 28/08/2026.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 13 de agosto de 2026.

**MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA**  
Secretário Diretor-Geral  
Documento assinado digitalmente

## PORTARIA Nº 298, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando a documentação juntada ao processo nº 15.041/2026, RESOLVE:

1. DESIGNAR o servidor QUECE JHONATAN ALVES DOS SANTOS para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Assessor de Contratações.
2. A substituição perdurará de 17/08/2026 a 21/08/2026.
3. Durante o período de substituição de que trata esta Portaria, ficam suspensos os efeitos da Portaria nº 255, de 13 de julho de 2026, que designou o servidor QUECE JHONATAN ALVES DOS SANTOS para exercer a Função Gratificada de Assistente Técnico de Gestão.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 14 de agosto de 2026.

**MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA**  
**Secretário Diretor-Geral**  
**Documento assinado digitalmente**

## PORTARIA Nº 299, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando a documentação juntada ao processo nº 15.041/2026, RESOLVE:

1. DESIGNAR o servidor RONALDO HENRIQUE FRANCISCO para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Assistente Técnico de Gestão.
2. A substituição perdurará de 17/08/2026 a 21/08/2026.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 14 de agosto de 2026.

**MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA**  
**Secretário Diretor-Geral**  
**Documento assinado digitalmente**





## **PORTARIA Nº 300, DE 14 DE AGOSTO DE 2026**

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando a documentação juntada ao processo nº 15.042/2026, RESOLVE:

1. DESIGNAR a servidora THAMIRES LIMA DA PAIXÃO BERNARDES para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Assessora de Contratações.
2. A substituição perdurará de 17/08/2026 a 21/08/2026.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 14 de agosto de 2026.

**MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA**  
**Secretário Diretor-Geral**  
**Documento assinado digitalmente**

## **PORTARIA Nº 301, DE 14 DE AGOSTO DE 2026**

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando a documentação juntada ao processo nº 15.043/2026, RESOLVE:

1. DESIGNAR o servidor DANILO KEITI SANTOS SEKI para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Chefe de Seção de Contratos.
2. A substituição perdurará de 17/08/2026 a 21/08/2026.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 14 de agosto de 2026.

**MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA**  
**Secretário Diretor-Geral**  
**Documento assinado digitalmente**

## CONTRATAÇÕES

### AVISO DE CONTRATAÇÃO Processo nº 14229/2026

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: 2 (dois) sofás de 2 (dois) lugares;

1.2. Descrição completa:

- Sofá de 2 (dois) lugares
  - Dimensões aproximadas: largura: 1,35m, profundidade: 0,68m, e altura: 0,70m;
  - Cor: preta;
  - Materiais e construção: sofá com estrutura em madeira maciça de reflorestamento (Pinus Elliottii) e percinta elástica com espuma de poliuretano (D26 assento braço e D23 encosto), feltro e revestimento sintético em PVC. Pés em tubo de alumínio polido com reforço interno em tubo de PVC;
  - Carga máxima suportável: 200kg, distribuídos uniformemente; e
  - Montagem: os pés devem ser fornecidos desmontados, sendo necessário o encaixe na estrutura do sofá;
- 1.3. Quantidade: 2 (dois);
- 1.4. Finalidade: Substituição dos sofás atualmente em uso, que se encontram desgastados em razão da utilização contínua.

#### 2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido;
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota Fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

3.2. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverão ser informados na proposta os dados bancários da empresa.

#### 4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de seleção: Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

4.2. Devem ser observadas as especificações, as condições de entrega dos materiais e prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos e demais condições deste Aviso, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de recusa dos materiais.

4.3. Condições de fornecimento:

4.3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a qual será encaminhada por e-mail.

4.3.2. Na Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Câmara Municipal, constarão o prazo, o local e a relação dos materiais a serem entregues.

4.3.3. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 (dois) dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), encaminhando ao endereço de email fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Fornecimento – AF será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.

4.3.4. Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h e 11h30 e 13h30 e 17h.

4.3.5. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.4. Prazo de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais e protocolo da nota fiscal.

#### 5. PENALIDADES

5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:



- a) Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- b) Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Fornecimento – AF, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:

- a) Por atraso injustificado na entrega do material descrito na Autorização de Fornecimento – AF, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- b) Por entrega de material em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá a empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- c) As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens 5.1 e 5.2, as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

#### 6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2. Ao encaminhar a proposta, a empresa declara tacitamente que:

- a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente contratação será celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Constituição do Estado de São Paulo; e
- c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

#### 8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail [compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br) e pelo telefone (12) 3925-6772.

**MICHAEL BOCCATTO**  
**Secretário Diretor-Geral**  
**Documento assinado digitalmente**





## CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



RUA DES. FRANCISCO  
MURILO PINTO, 33  
VILA SANTA LUZIA

---

CAMARASJC.SP.GOV.BR

---